

## **DELIBERAÇÃO CECA/CLF Nº 5.391 DE 23 DE AGOSTO DE 2011**

### **DETERMINA A AVERBAÇÃO NA LP Nº IN017389.**

**A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA**, da Secretaria de Estado do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, em reunião de 23/08/2011, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 41.628, de 12/01/2009 e pelo Decreto Estadual nº 42.159, de 02/12/2009,

#### **CONSIDERANDO:**

- o que consta do Processo nº E-07/505.510/2010, referente à Licença Prévia nº IN017389, de responsabilidade da empresa PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS para ampliação da capacidade de processamento do Terminal de Cabiúnas (TECAB), localizada na Rodovia Amaral Peixoto s/n – km 188, no Município de Macaé,

#### **DELIBERA:**

**Art. 1º** – Averbar a Licença Prévia nº IN017389, de responsabilidade da empresa PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS, para ampliação da capacidade de processamento do Terminal de Cabiúnas (TECAB), localizada na Rodovia Amaral Peixoto s/n – km 188, no Município de Macaé.

**Art. 2º** – Fica incluída a seguinte condição de validade:

- “10 – Apresentar, antes da eventual emissão de Licença de Instalação, o valor total do investimento, em atendimento ao disposto no artigo 36 da Lei nº 9.985, de 18/07/2000, publicada no Diário Oficial da União de 19/07/2000. Para efeito de Compensação Ambiental deverá ser aplicado o valor correspondente a 0,66% do valor do investimento, com base na Deliberação CECA/CN nº 4.888, de 02/10/2007, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro de 09/10/2007, que estabelece procedimentos para gradação de impacto ambiental para fins de Compensação Ambiental de que trata a Lei nº 9.985, de 18/07/2000”.

**Art. 3º** – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 2011

**ANTÔNIO CARLOS FREITAS DE GUSMÃO**  
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 25/08/2011